



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 20/2021

CONVITE Nº 04/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM/ LOTE

DATA DE ABERTURA: 08/10/2021

PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 10:00 horas

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:30 horas

LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

***REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO O FORNECIMENTO PARCELADO DE TONERS E CARTUCHOS PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.

A **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, por intermédio de seu Presidente Vereador, Thiago Gonçalves, no exercício da competência conferida pela alínea "e" do inciso III do artigo 25 do Regimento Interno, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO O FORNECIMENTO PARCELADO DE TONERS E CARTUCHOS PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, conforme descrito no Anexo I deste instrumento convocatório, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Convite será realizada na Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú/SP, **iniciando-se no dia 08/10/2021, às 10h30 min**, e será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pelo Ato da Presidência nº 08/2021.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos na sessão pública de processamento do Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos Envelopes "A" (Habilitação) e "B" (Proposta) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, a Comissão de Licitação poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Convite.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS
Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP.
Tel.: (11) 4403-9300

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos, peças e acessórios de informática, bem como o fornecimento parcelado de toners e cartuchos para as impressoras da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, nas disposições estabelecidas neste Convite e seus anexos, que desde já passam a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Processo, conforme o art. 22, §3º, da Lei 8.666/1993, os interessados especializados no ramo do objeto:

2.1.1 que forem convidados diretamente pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu;

2.1.2 que manifestem seu interesse em participar do certame com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.2 Os interessados devem ainda ser estabelecidos no país, satisfazer as condições e disposições contidas neste edital e anexos e apresentarem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.3 Não poderão participar da presente licitação:

2.3.1 os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2.3.2 Empresas individuais ou coletivas que estejam em litígio com a Câmara de Vereadores de Itu, seja na condição de autor, réu ou litisconsorte;

2.3.3 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.4 Que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;

2.3.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

2.3.6 Reunidas sob a forma de consórcio;

2.3.7 Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 2.1.2.

2



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

2.4 A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto à inexistência de qualquer fato impeditivo decorrente de sanção administrativa ou judicial, declaração de inidoneidade, bem como no reconhecimento de que não mantém vínculo de parentesco na linha reta ou colateral até o 3º grau com dirigente ou servidor, inclusive os responsáveis pela licitação. A participação em qualquer das condições anteriores importará em responder na condição de má-fé, para todos os fins.

2.5 Cópias deste edital poderão ser obtidas gratuitamente na página de internet www.camaraitu.sp.gov.br, (opção de menu Licitações), mediante preenchimento dos campos solicitados para a retirada.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com **firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprovem os poderes do mandante para a outorga;

c) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá apresentar a carta de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;

d) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.2 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ou em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante (legal ou procurador) para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.4 A falta de representante credenciado não desclassificará e nem inabilitará a empresa no certame, ficando a empresa apenas sem o direito a manifestação legal na abertura do processo.

3.5 Encerrada a fase de credenciamento pela Comissão de Licitação, não serão



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.6 Para o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada **a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste edital e apresentada **FORA** dos Envelopes "A" (Habilitação) e "B" (Proposta).

IV. DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL)

4.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão entregar no Setor de Protocolo da CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, com sede na Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, até o dia e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dois envelopes lacrados e indevassáveis, assinados no fecho, no qual se identifique, externa e respectivamente: Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL devendo constar a denominação da empresa, o número do processo licitatório, o número do presente Convite, a data e horário da entrega e abertura dos envelopes e, também, o seu conteúdo, com os seguintes dizeres:

| |
|--|
| <p style="text-align: center;">DENOMINAÇÃO DA EMPRESA ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO Ao Sr. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 CONVITE Nº 04/2021 DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 08/10/2021 HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 10h30min</p> |
| <p style="text-align: center;">DENOMINAÇÃO DA EMPRESA ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL Ao Sr. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 CONVITE Nº 04/2021 DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 08/10/2021 HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 10h30min</p> |

4.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU não receberá ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA COMERCIAL enviados, por VIA POSTAL, pelos interessados, que cheguem fora da data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

V. DA HABILITAÇÃO

5.1. No ENVELOPE Nº 01 (Habilitação), a licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em uma via, no original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara de Vereadores, rubricadas todas.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade oficial com foto do interessado (pessoa física) ou representante legal do interessado (pessoa jurídica), neste caso, devidamente acompanhada de documento que comprove essa situação;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários) do domicílio ou sede da Licitante.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade de verbas trabalhista, por meio da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e/ou Positiva com Efeito de Negativa.

5.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.3.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.”

VI. NO ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO, DEVERÁ CONSTAR AINDA:

6.1. Declaração de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo III).

6.2. Declaração expressa, sob as penas da Lei, de que a Licitante:

- Não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira (Anexo IV);
- Não está cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município da Estância Turística de Itu ou com a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (Anexo IV);

- Não está impedida de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Itu ou Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (Anexo IV);

- Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação (Anexo IV).

- Declaração de que se sujeita a todas as cláusulas, normas e condições do presente Instrumento convocatório e seus anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores, às premissas preconizadas pela Comissão de Licitações, bem como qualquer instrumento legal cujas normas incidam sobre a presente Licitação (Anexo IV).

- Declaração de que responderá pela veracidade de todas as informações constantes dos documentos e proposta comercial apresentada (Anexo IV).

6.3. As declarações mencionadas nas alíneas anteriores deverão ser firmadas em papel timbrado da empresa e devidamente assinadas pelo seu representante legal.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados ou em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

6.5 Fica a empresa vencedora do certame obrigada a manter a regularidade da habilitação apresentada na presente licitação, durante todo o prazo de vigência contratual, podendo a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

6.6 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7 A Comissão de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.8 A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

VII. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial da empresa licitante, conforme modelo do Anexo VI, deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome da proponente, endereço, telefone, *e-mail*, CNPJ ou CPF e inscrição estadual/municipal;
- b) número do Processo Licitatório nº 20/2021, Convite nº 04/2021;
- c) descrição de forma clara dos produtos componentes do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste edital;
- d) preços dos produtos especificados no Anexo I do instrumento convocatório em moeda corrente nacional, composto por apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

OBS.: não serão aceitos preços cujos valores globais sejam inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

7.2 A Proposta Comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

7.3. O não cumprimento de qualquer requisito enumerado nos itens 7.1 e 7.2, implicará



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

na desclassificação da empresa proponente.

7.4. Os participantes dos lotes deverão obrigatoriamente cotar todos os itens que integram os respectivos lotes de seu interesse, sob pena de desclassificação da respectiva proposta apresentada. Quanto aos itens, fica a critério dos licitantes a participação na totalidade dos itens, parcial ou mesmo a não participação.

7.5. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

VIII. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Instrumento convocatório e seus Anexos e prestará os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados nesta licitação desde que arguidas por escrito e tempestivamente, mediante apresentação junto ao Setor de Protocolo Geral da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú.

8.2. Os esclarecimentos de dúvidas de que trata o item anterior, tal como sobre os documentos desta licitação, somente serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhadas à Comissão Permanente de Licitações, até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes (dia 05/10/2021).

8.3. A Licitadora responderá as questões consideradas pertinentes, formuladas por escrito, a todos os interessados que tenham consultado o instrumento convocatório, apresentando a pergunta formulada e sua resposta.

8.4. As informações da Licitadora serão juntadas no Processo Licitatório. Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação como na de classificação das propostas comerciais, bem como na fase posterior de adjudicação do objeto, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas tempestivamente, por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre licitante e licitadora.

IX. DO PROCESSO DE JULGAMENTO

9.1. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem na íntegra e dentro dos prazos de validade, os documentos exigidos neste instrumento convocatório.

9.2. Às Licitantes inabilitadas, será devolvido o Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, ainda fechado, podendo o representante da empresa licitante inabilitada continuar assistindo ao ato de julgamento das propostas comerciais, sem contudo, possuir o direito de manifestação.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame; prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da habilitação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de dezembro de 2014).

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a habilitação no prazo previsto no item anterior, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, Lei Complementar 123/2006).

9.6. Antes da abertura dos envelopes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, bem como os seus membros e os representantes das Licitantes, rubricarão os envelopes (habilitação e proposta comercial), ainda fechados.

9.7. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

9.8. Durante a fase de julgamento da Habilitação, a Comissão poderá suspender a sessão temporariamente, para promover consultas e apreciação de documentos com maior critério, mediante comunicação aos licitantes.

9.9. Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a comissão devolverá, fechados os envelopes da proposta comercial das licitantes inabilitadas, passando, então, à abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

X. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Após a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, o conteúdo deste será examinado pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes habilitadas, que rubricarão todos os documentos nele contidos.

10.2. O julgamento das propostas comerciais será efetuado nos termos do Artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10.3. **O critério de julgamento desta licitação será o de menor preço por item/lote e obedecerá ao critério de aceitabilidade dos preços, considerando como preço de referência, o valor mencionado no item 10.3.1, sob pena de desclassificação do certame.**



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3.1 Segue abaixo o preço de referência:

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

PREÇO DE REFERÊNCIA DO LOTE 01: R\$ 96.472,00

LOTE 02 – PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA

PREÇO DE REFERÊNCIA DO LOTE 02: R\$ 10.235,07

LOTE 03 – SWITCHS

PREÇO DE REFERÊNCIA DO LOTE 03: R\$ 6.055,20

LOTE 04 – TONERS E CARTUCHOS

PREÇO DE REFERÊNCIA DO LOTE 04: R\$ 45.576,55

ITENS

| ITEM | QUANTIDADE / UNIDADE | PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES | PREÇO DE REFERÊNCIA (R\$) |
|-------------|-----------------------------|---|----------------------------------|
| 1 | 02 Unidades | -HD Interno para Desktop 4TB ou superior, 7200rpm SATA | 1.843,93 |
| 2 | 06 Unidades | -HD Interno para Desktop 240GB ou superior SSD | 2.423,26 |
| 3 | 01 Unidade | -HD Externo para Backup 3TB ou superior USB 3.0 | 844,97 |
| 4 | 01 Unidade | -Placa de Vídeo 6 GB Memória DDR5 192-bits, saída DVI | 5.167,97 |
| 5 | 02 Unidades | -Câmera webcam USB 1080p com auto-foco e microfone embutido | 457,09 |
| 6 | 04 Unidades | -Memória Ram 16 GB Ram DDR3 | 2.379,80 |



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | |
|---|------------|------------------------------|--------|
| 7 | 01 Unidade | -Fonte 400w real, bronze. | 337,97 |
|---|------------|------------------------------|--------|

10.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá abranger a totalidade dos produtos, não sendo aceitas propostas parciais de qualquer espécie ou diferentes do aqui estabelecido, sendo sumariamente desclassificadas as propostas que infringirem esta condição.

10.5. Serão desclassificadas:

10.5.1. As propostas que deixarem de atender a qualquer exigência do Instrumento convocatório ou que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com as alterações posteriores.

10.6. Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Instrumento convocatório, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas licitantes.

10.7. Não serão admitidas propostas que apresentem preço por item/lote, incompatível com os preços de mercado, ou manifestamente inexequível.

10.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas comerciais e, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para a qual todas as empresas licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

10.9. Será considerada vencedora a PROPOSTA COMERCIAL classificada em primeiro lugar, isto é, aquela que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE para o fornecimento de todos os produtos objeto desta licitação, nas condições anteriormente mencionadas.

10.10. Os participantes dos lotes deverão obrigatoriamente cotar todos os itens que integram os respectivos lotes de seu interesse, sob pena de desclassificação da respectiva proposta apresentada. Quanto aos itens, fica a critério dos licitantes a participação na totalidade dos itens, parcial ou mesmo a não participação.

10.11. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação, por parte dos licitantes que deveriam constar originalmente da Proposta Comercial.

10.12. As propostas comerciais serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, devendo o resultado da análise ser comunicado a todos os licitantes participantes deste certame.

10.13. Das decisões e dos atos relativos a presente Licitação, caberão recurso e representações nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.14. Sendo oferecido recurso no ato relacionado à fase de Habilitação, ou reservando-se a Licitante inabilitada o direito de interpor recurso no prazo legal, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrará os trabalhos, retendo os Envelopes nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes. Decorridos todos os prazos recursais, a Comissão Permanente de Licitações marcará nova reunião, para a abertura dos envelopes de proposta comercial, comunicando a todos os interessados por escrito.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A homologação e a adjudicação do certame ocorrerão até o 5º dia útil após decorrer o prazo para interposição de recursos, ou seu julgamento definitivo.

11.2. A homologação e a adjudicação será feita pelo Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú após o recebimento dos autos do processo concluído pela Comissão de Licitação.

11.3. Após a homologação e a adjudicação, a Comissão Permanente de Licitações convocará a licitante vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, compareça para a assinatura do contrato.

11.4. Se o convocado não assumir o compromisso no prazo e nas condições estabelecidas neste Instrumento convocatório, a Comissão de Licitação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto a preço, prazo de pagamento e entrega dos produtos.

XII. DO PAGAMENTO

12.1 As disposições quanto ao pagamento estão contidas no Capítulo III do Contrato (Anexo VII) deste instrumento convocatório.

XIII. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente desta licitação, será onerada no orçamento da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú de 2021 as seguintes dotações: fichas nº 13 e 19 e categorias econômicas 3.3.90.30 e 4.4.90.52.

XIV. DO SUPORTE LEGAL

14.1. Aplicam-se à presente licitação e ao contrato que dela defluirá, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores, nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

XV. DO CONTRATO

15.1. A adjudicação do objeto licitado será feita mediante a celebração de contrato. Para tanto, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação do presente certame, devendo comparecer no mesmo prazo.

15.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Instrumento convocatório, seus anexos e a proposta comercial da licitante vencedora.

15.3. Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

15.4. A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

XVI. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

16.1. As sanções previstas para o caso de inadimplemento são aquelas previstas no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, que é parte integrante deste instrumento convocatório.

16.2. De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 14.1, do capítulo XIV – DA CONTRATATAÇÃO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 1% (um por cento) do valor total da proposta.

16.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

16.4. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades.

16.5. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

XVII. DOS RECURSOS

17.1. Qualquer licitante poderá recorrer à Comissão de Licitações das decisões referentes à sua inabilitação ou a habilitação de outro licitante, bem como do resultado do julgamento das propostas comerciais.

17.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da Lavratura da Ata, perante a Comissão de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade superior para decisão final.

17.3. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado em duas vias, servindo a segunda como recibo.

17.4. O recurso contra habilitação ou inabilitação será recebido com efeito suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso a autoridade superior assim o entender conveniente, por provocação ou não da Comissão de Licitações.

17.5. Enquanto não for decidido o recurso a que se der efeito suspensivo, não efetivará a Comissão de Licitações a classificação e adjudicação das propostas comerciais.

17.6. Interposto o recurso, a Comissão de Licitações comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, limitada a discussão ao objeto recursal.

17.7. No decorrer do prazo recursal, os licitantes que participam do certame poderão dar vistas dos autos mediante requerimento escrito, vedada a sua retirada.

17.8. Caso o Licitante deseje cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-los mediante requerimento escrito e pagamento de valor correspondente.

17.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações, que submeterá a parecer do Departamento Jurídico e, se for o caso, à decisão da autoridade superior.

XVIII. DO GESTOR DO CONTRATO

18.1. A contratante nomeia como gestor do contrato o servidor municipal, Agente de Comunicação, Celso Bueno Cordeiro.

XVIX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú reserva-se o direito de suspender, revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os concorrentes, seja de que natureza for, observadas as disposições legais vigentes, especialmente os termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

19.2. A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu poderá, ainda, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, desclassificar a proposta comercial ou desqualificar concorrentes, sem que caiba a estes o direito a indenização, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira e comprometa a entrega dos produtos.

19.3. Fica assegurado à Comissão de Licitações, o direito de proceder verificações e outras diligências, a qualquer tempo, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer elementos apresentados na licitação.

19.4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação por parte do licitante, de todas as cláusulas e condições estipuladas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.

19.5. Se o convocado não assumir o compromisso no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento convocatório, a Comissão de Licitações poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, caso qualquer um dos convocados não se apresente.

19.6. Das sessões públicas serão lavradas atas que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações pelos interessados e/ou seus representantes credenciados, presentes ao ato.

19.7. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Habilitação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8. Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pela Comissão de Licitação.

19.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Itu/SP, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.10 Integram o presente edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos e Exigências Explicitadas no Instrumento convocatório
- e) Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial;



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

- g) Anexo VII - Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação.

Itu, 27 de setembro de 2021.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu
Thiago Gonçalves
Presidente



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021

CONVITE Nº 04/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos, peças e acessórios de informática, bem como o fornecimento parcelado de toners e cartuchos para as impressoras da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú.

2. EXECUÇÃO

2.1 A entrega dos equipamentos de informática e dos toners e cartuchos deverá ser feita na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, localizada na Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú/SP, das 8:00 às 17:00 horas, em dias úteis, no prazo máximo de até 20 dias corridos, contados da assinatura do contrato.

2.2 Os equipamentos deverão vir acompanhados das Notas Fiscais e da garantia.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze meses), a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo das garantias legais.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

| ITEM | QUANTIDADE / UNIDADE | PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES |
|------|----------------------|---|
| 1 | 14 Unidades | -Desktop/ Computador de mesa Processador: Frequência mínima de 3.00 GHz em processador, Mínimo de quantidade de núcleos: 04. Deve ser processador recente e em linha de produção. Sendo no mínimo o penúltimo lançamento da fabricante, conforme configurações mínimas aqui exigidas. Memória: Deverá vir instalado no equipamento memória RAM de 8 GB. O equipamento deverá ser compatível com até 16GB de memória total. Armazenamento: Deverá vir instalado no equipamento HD de 1 TB e SSD de 240GB. Sistema Operacional: Deverá vir instalado no equipamento licença original e vitalícia do Microsoft Windows 10 Professional |



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|---|-------------|---|
| | | <p>64bits que possibilite serviços de junção de domínio, criptografia de unidades de BitLocker, serviços de acesso remoto, editor de políticas de grupo e Windows Update for Business</p> <p>Portas: Deve possuir no mínimo 6 portas USB sendo no mínimo 2 do tipo 3.2 Type-A, 1x porta de rede compatível com conector RJ-45 de 10/100/1.000 Mbps, 2x portas de vídeo sendo 1x HDMI e 1x VGA, 1x conector de áudio na parte frontal do equipamento, botão liga/desliga na parte frontal e conexão de energia. Deve possuir um amplificador interno de alto-falante com média de saída de 2W.</p> |
| 2 | 18 Unidades | <p>-Monitor LED</p> <p>Tamanho da tela mínimo: 24"</p> <p>Resolução mínima: Full HD, 1080p – a 1920x1080 a 60HZ</p> <p>Deverá oferecer suporte a 16,7 milhões de cores</p> <p>Relação de aspecto: 16:9</p> <p>Portas: Deverá possuir no mínimo 2 portas de vídeo, sendo 1xHDMI e 1xVGA. Deverá possuir conector de alimentação.</p> <p>Cabos inclusos: Deverá possuir no mínimo 1 cabo de vídeo incluso: 1XHDMI, deverá acompanhar cabo de alimentação.</p> <p>Ajustes: O monitor deverá possibilitar ajustes de inclinação.</p> <p>Garantia: O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 meses diretamente com a fabricante.</p> |
| 3 | 02 Unidades | <p>-Notebook</p> <p>Processador: Frequência mínima de 2.40GHz em processador, mínimo de quantidade de núcleos: 04, mínimo de threads: 08.</p> <p>Memória: Deverá vir instalado no equipamento memória RAM de 8 GB. O equipamento deverá ser compatível com até 16GB de memória total.</p> <p>Armazenamento: Deverá vir instalado no equipamento disco SSD PCIe NVMe M.2 de no mínimo 256GB.</p> <p>Tela: O equipamento deverá possuir tela HD de no mínimo 15"(1366x768), com antirreflexo, retroiluminada por LED e borda fina.</p> <p>Teclado: O equipamento deverá possuir teclado numérico com leitor de impressão digital, em português (padrão ABNT2).</p> <p>Sistema Operacional: Deverá vir instalado no equipamento licença original e vitalícia do Microsoft Windows 10 Professional 64bits que possibilite serviços de junção de domínio, criptografia de unidades de BitLocker, serviços de acesso remoto, editor de políticas de grupo e Windows Update for Business</p> <p>Bateria: Deverá vir instalado no equipamento bateria de no mínimo 3 células de até 42Whr ou superior.</p> <p>Integrado: Deverá ser integrado no equipamento Webcam HD integrada de 720p a 30 fps ou superior com tecnologia do sensor CMOS na parte frontal.</p> <p>Garantia: O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 meses diretamente com a fabricante.</p> |



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 02 – PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA

| ITEM | QUANTIDADE / UNIDADE | PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES |
|------|----------------------|--|
| 1 | 60 Unidades | -Mouse Confeccionado em plástico na cor preta com design ergonômico; óptico; com comprimento de cabo USB de no mínimo 1,8m, com 3 botões, sendo 2 para seleção e 01 para rolagem; com scroll; compatível com windows xp, vista e 7; com conector usb; a resolução de movimento do mouse deve ser no mínimo de 1000 ppp; garantia 12 meses |
| 2 | 60 Unidades | -Teclado para microcomputador O teclado deverá ser do tipo chiclete com no máximo 520g, pc-atx; conexão usb; teclas de função na posição horizontal; disposição das teclas padrão abnt-2, 109 teclas silenciosas; deve possuir teclas de função de atalho para controle de volume, leitura/pausa, retrocesso e avanço, compatível com windows xp, vista e 7; garantia 12 meses |
| 3 | 60 Unidades | -Mídia cartão de memória Pen drive com interface usb 3.0 plug and play; sistema de proteção com senha (secure traveler); com tampa protetora; (73mm x 24mm x 10mm) aproximadamente; led indicador de ligado; 16 GB |
| 4 | 20 Unidades | -Mídia cartão de memória Pen drive com interface usb 3.0 plug and play; sistema de proteção com senha (secure traveler); com tampa protetora; (73mm x 24mm x 10mm) aproximadamente; led indicador de ligado; 32 GB |
| 5 | 20 Unidades | -Mídia DVD gravável Com embalagem envelope de papel individual. |

LOTE 03 – SWITCHS

| | | |
|---|-------------|-------------------------------------|
| 1 | 03 Unldades | -Switch Gigabit 24 portas |
| 2 | 01 Unidade | -Switch Gigabit 8 portas |

LOTE 04 – TONERS E CARTUCHOS

| ITEM | CONSUMO ESTIMADO ANUAL / UNIDADE | PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES |
|------|----------------------------------|------------------------|
|------|----------------------------------|------------------------|



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|----|--------------|---|
| 1 | 60 Unidades | Toner compatível mod.12A, para impressora HP LaserJet 1022, com rendimento aproximado de 2.000 impressões |
| 2 | 20 Unidades | Toner compatível mod.53A, com rendimento aproximado de 2.500 impressões |
| 3 | 20 Unidades | Toner compatível mod. 85A, com rendimento aproximado de 1.800 impressões |
| 4 | 20 Unidades | Toner compatível mod. MLT-D111S, para impressora Samsung M2020 com rendimento aproximado de 1.000 impressões |
| 5 | 20 Unidades | Toner compatível, para impressora Multifuncional Brother DCP-L2520DW – Laser, com rendimento aproximado de 2.600 impressões |
| 6 | 10 Unidades | Cartucho compatível mod. 662 XL colorido, para impressoras da série HP Deskjet Ink Advantage, com rendimento aproximado de 300 impressões |
| 7 | 20 Unidades | Cartucho compatível mod. 662 XL cor preta, para impressoras da série HP Deskjet Ink Advantage, com rendimento aproximado de 360 impressões |
| 8 | 02 Unidades | Toner compatível mod. Samsung CLT M404S COR MAGENTA |
| 9 | 02 Unidades | Toner compatível mod. Samsung CLT Y404S COR AMARELA |
| 10 | 02 Unidades | Toner compatível mod. Samsung CLT K404S COR PRETA |
| 11 | 02 Unidades | Toner compatível mod. Samsung CLT C404S COR CIANO |
| 12 | 200 Unidades | Toner compatível para impressora Xerox phaser 3020 / workcentre 3025, com rendimento aproximado de 1500 impressões. |
| 13 | 30 Unidades | Cartucho de toner compatível mod. HP Laserjet 202A, cor preta CF500A, para impressora HP M281FDW, com rendimento aproximado de 1.400 impressões. |
| 14 | 30 Unidades | Cartucho de toner compatível mod. HP Laserjet 202A, cor ciano CF501A, para impressora HP M281FDW, com rendimento aproximado de 1.300 impressões |
| 15 | 30 Unidades | Cartucho de toner compatível mod. HP Laserjet 202A, cor amarela CF502A, para impressora HP M281FDW, com rendimento aproximado de 1.300 impressões |
| 16 | 30 Unidades | Cartucho de toner compatível mod. HP Laserjet 202A, cor magenta CF503A, para impressora HP M281fdw, com rendimento aproximado de 1.300 impressões |

ITENS

| ITEM | QUANTIDADE / UNIDADE | PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES |
|------|----------------------|--|
| 1 | 02 Unidades | -HD Interno para Desktop 4TB ou superior, 7200rpm SATA |
| 2 | 06 Unidades | -HD Interno para Desktop 240GB ou superior SSD |



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|---|-------------|---|
| 3 | 01 Unidade | -HD Externo para Backup 3TB ou superior USB 3.0 |
| 4 | 01 Unidade | -Placa de Vídeo 6 GB Memória DDR5 192-bits, saída DVI |
| 5 | 02 Unidades | -Câmera webcam USB 1080p com auto-foco e microfone embutido |
| 6 | 04 Unidades | -Memória Ram 16 GB Ram DDR3 |
| 7 | 01 Unidade | -Fonte 400w real, bronze. |

Observação: Os cartuchos deverão ser novos, sendo aceitos apenas os produtos que observarem as seguintes definições:

- Originalis: produtos com qualidade assegurada pelo fabricante, produzidos pelo fabricante da impressora por outros fabricantes que produzam estes produtos apesar de não fabricar impressoras, contendo em ambos os casos a marca registrada do fabricante.
- Compatíveis: produtos genéricos que, muito embora não tenham a marca original da impressora, apresentam a mesma qualidade de impressão e durabilidade.

5. GARANTIA

Os equipamentos e seus acessórios ofertados na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação.

Todos os equipamentos deverão ter garantia padrão do fabricante por um período mínimo de 12 (doze meses), para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada.

Itu, 27 de setembro de 2021.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu
Thiago Gonçalves
Presidente



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021

CONVITE Nº 04/2021

A N E X O - II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP

Alameda Barão do Rio Branco, 28

Centro – Itú/SP

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a), (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG nº, CPF nº, como seu (sua) representante para todos os atos referentes ao **CONVITE Nº 04/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos, peças e acessórios de informática, bem como o fornecimento parcelado de toners e cartuchos para as impressoras da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, conforme descritos neste instrumento convocatório, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

(Local), de de 2021.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021

CONVITE Nº 04/2021

A N E X O – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP

Alameda Barão do Rio Branco, 28

Centro – Itú/SP

(Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local), de de 2021.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021

CONVITE Nº 04/2021

A N E X O I V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS EXPLICITADAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

À
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Alameda Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

(Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da
lei que:

- Não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira;
- Não está cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município da Estância Turística de Itu ou com a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Não está impedida de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Itu ou Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;
- Se sujeita a todas as cláusulas, normas e condições do presente Instrumento convocatório e seus anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores, às premissas preconizadas pela Comissão de Licitações, bem como qualquer instrumento legal cujas normas incidam sobre a presente Licitação.
- Responderá pela veracidade de todas as informações constantes dos documentos e proposta comercial apresentada.

(Local), de de 2021.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, *e-mail*.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021

CONVITE Nº 04/2021

A N E X O – V

**MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Alameda Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome do representante), RG nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos incisos I a XI do § 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do Procedimento Licitatório nº 20/2021, Convite nº 04/2021.

(Local), de de 2021.

Assinatura do representante legal

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, *e-mail*.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021

CONVITE Nº 04/2021

A N E X O VI

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

À

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP

Alameda Barão do Rio Branco, 28.

Centro – Itu/SP

| | | | |
|---|--|-------------------------------------|---------------|
| Razão Social | | | |
| CNPJ | | Inscrição Municipal/Estadual | |
| Endereço | | Numero | Bairro |
| Município | | Estado | CEP |
| E-mail corporativo | | Telefone | Fax |
| E-mail pessoal | | | |
| Nome do responsável que irá assinar o contrato | | | |
| Estado Civil | | CPF | RG |
| Endereço comercial | | Numero | Bairro |
| Município | | Estado | CEP |
| Função que ocupa na empresa | | Dados bancários | |
| Endereço residencial | | Numero | Bairro |
| Município | | Estado | CEP |



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos, peças e acessórios de informática, bem como o fornecimento parcelado de toners e cartuchos para as impressoras da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

| ITEM | QUANTIDADE / UNIDADE | PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES | VALOR UNITÁRIO (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|------|----------------------|---|---------------------|------------------|
| 1 | 14 Unidades | <p>-Desktop/ Computador de mesa Processador: Frequência mínima de 3.00 GHz em processador, Mínimo de quantidade de núcleos: 04. Deve ser processador recente e em linha de produção. Sendo no mínimo o penúltimo lançamento da fabricante, conforme configurações mínimas aqui exigidas. Memória: Deverá vir instalado no equipamento memória RAM de 8 GB. O equipamento deverá ser compatível com até 16GB de memória total. Armazenamento: Deverá vir instalado no equipamento HD de 1 TB e SSD de 240GB. Sistema Operacional: Deverá vir instalado no equipamento licença original e vitalícia do Microsoft Windows 10 Professional 64bits que possibilite serviços de junção de domínio, criptografia de unidades de BitLocker, serviços de acesso remoto, editor de políticas de grupo e Windows Update for Business Portas: Deve possuir no mínimo 6 portas USB sendo no mínimo 2 do tipo 3.2 Type-A, 1x porta de rede compatível com conector RJ-45 de 10/100/1.000 Mbps, 2x portas de vídeo sendo 1x HDMI e 1x VGA, 1x conector de áudio na parte frontal do equipamento, botão liga/desliga na parte frontal</p> | | |



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | |
|---|-------------|---|--|--|
| | | e conexão de energia. Deve possuir um amplificador interno de alto-falante com média de saída de 2W. | | |
| 2 | 18 Unidades | -Monitor LED Tamanho da tela mínimo: 24" Resolução mínima: Full HD, 1080p – a 1920x1080 a 60HZ Deverá oferecer suporte a 16,7 milhões de cores Relação de aspecto: 16:9 Portas: Deverá possuir no mínimo 2 portas de vídeo, sendo 1xHDMI e 1xVGA. Deverá possuir conector de alimentação. Cabos inclusos: Deverá possuir no mínimo 1 cabo de vídeo incluso: 1XHDMI, deverá acompanhar cabo de alimentação. Ajustes: O monitor deverá possibilitar ajustes de inclinação. Garantia: O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 meses diretamente com a fabricante. | | |
| 3 | 02 Unidades | -Notebook Processador: Frequência mínima de 2.40GHz em processador, mínimo de quantidade de núcleos: 04, mínimo de threads: 08. Memória: Deverá vir instalado no equipamento memória RAM de 8 GB. O equipamento deverá ser compatível com até 16GB de memória total. Armazenamento: Deverá vir instalado no equipamento disco SSD PCIe NVMe M.2 de no mínimo 256GB. Tela: O equipamento deverá possuir tela HD de no mínimo 15"(1366x768), com antirreflexo, retroiluminada por LED e borda fina. Teclado: O equipamento deverá possuir teclado numérico com leitor de impressão digital, em | | |



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | |
|------------------------------------|--|---|--|--|
| | | <p>português (padrão ABNT2). Sistema Operacional: Deverá vir instalado no equipamento licença original e vitalícia do Microsoft Windows 10 Professional 64bits que possibilite serviços de junção de domínio, criptografia de unidades de BitLocker, serviços de acesso remoto, editor de políticas de grupo e Windows Update for Business Bateria: Deverá vir instalado no equipamento bateria de no mínimo 3 células de até 42Whr ou superior. Integrado: Deverá ser integrado no equipamento Webcam HD integrada de 720p a 30 fps ou superior com tecnologia do sensor CMOS na parte frontal. Garantia: O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 meses diretamente com a fabricante.</p> | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ | | (por extenso) | | |

LOTE 02 – PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA

| ITEM | CONSUMO ESTIMADO ANUAL / UNIDADE | PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES | VALOR UNITÁRIO (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|------|----------------------------------|---|---------------------|------------------|
| 1 | 60 Unidades | <p>-Mouse Confeccionado em plástico na cor preta com design ergonômico; óptico; <u>com comprimento de cabo USB de no mínimo 1,8m</u>, com 3 botões, sendo 2 para seleção e 01 para rolagem; com scroll; compatível com windows xp, vista e 7; com conector usb; a resolução de movimento do mouse deve ser no mínimo de 1000 ppp; garantia 12 meses</p> | | |



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | |
|--|-------------|---|--|--|
| 2 | 60 Unidades | -Teclado para microcomputador O teclado deverá ser do tipo chiclete com no máximo 520g, pc-atx; conexão usb; teclas de função na posição horizontal; disposição das teclas padrão abnt-2 ,109 teclas silenciosas; deve possuir teclas de função de atalho para controle de volume , leitura/pausa, retrocesso e avanço, compatível com windows xp, vista e 7; garantia 12 meses | | |
| 3 | 60 Unidades | -Mídia cartão de memória Pen drive com interface usb 3.0 plug and play; sistema de proteção com senha (secure traveler); com tampa protetora; (73mm x 24mm x 10mm) aproximadamente; led indicador de ligado; 16 GB | | |
| 4 | 20 Unidades | -Mídia cartão de memória Pen drive com interface usb 3.0 plug and play; sistema de proteção com senha (secure traveler); com tampa protetora; (73mm x 24mm x 10mm) aproximadamente; led indicador de ligado; 32 GB | | |
| 5 | 20 Unidades | -Mídia DVD gravável Com embalagem envelope de papel individual. | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ _____ (por extenso) | | | | |

LOTE 03 – SWITCHS

| ITEM | QUANTIDADE/ UNIDADE | PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES | VALOR UNITÁRIO (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|--|------------------------|-------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| 1 | 03 Unidades | -Switch Gigabit 24 portas | | |
| 2 | 01 Unidade | -Switch Gigabit 8 portas | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ _____ (por extenso) | | | | |



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 04 – TONERS E CARTUCHOS

| ITEM | CONSUMO ESTIMADO ANUAL / UNIDADE | PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES | VALOR UNITÁRIO (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|-------------|---|--|----------------------------|-------------------------|
| 1 | 60 Unidades | Toner compatível mod.12A, para impressora HP LaserJet 1022, com rendimento aproximado de 2.000 impressões | | |
| 2 | 20 Unidades | Toner compatível mod.53A, com rendimento aproximado de 2.500 impressões | | |
| 3 | 20 Unidades | Toner compatível mod. 85A, com rendimento aproximado de 1.800 impressões | | |
| 4 | 20 Unidades | Toner compatível mod. MLT-D111S, para impressora Samsung M2020 com rendimento aproximado de 1.000 impressões | | |
| 5 | 20 Unidades | Toner compatível, para impressora Multifuncional Brother DCP-L2520DW – Laser, com rendimento aproximado de 2.600 impressões | | |
| 6 | 10 Unidades | Cartucho compatível mod. 662 XL colorido, para impressoras da série HP Deskjet Ink Advantage, com rendimento aproximado de 300 impressões | | |
| 7 | 20 Unidades | Cartucho compatível mod. 662 XL cor preta, para impressoras da série HP Deskjet Ink Advantage, com rendimento aproximado de 360 impressões | | |
| 8 | 02 Unidades | Toner compatível mod. Samsung CLT M404S COR MAGENTA | | |
| 9 | 02 Unidades | Toner compatível mod. Samsung CLT Y404S COR AMARELA | | |
| 10 | 02 Unidades | Toner compatível mod. Samsung CLT K404S COR PRETA | | |
| 11 | 02 Unidades | Toner compatível mod. Samsung CLT C404S COR CIANO | | |
| 12 | 200 Unidades | Toner compatível para impressora Xerox phaser 3020 / workcentre 3025, com rendimento aproximado de 1500 impressões. | | |



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | |
|------------------------------------|-------------|---|----------------------|--|
| 13 | 30 Unidades | Cartucho de toner compatível mod. HP Laserjet 202A, cor preta CF500A, para impressora HP M281FDW, com rendimento aproximado de 1.400 impressões. | | |
| 14 | 30 Unidades | Cartucho de toner compatível mod. HP Laserjet 202A, cor ciano CF501A, para impressora HP M281FDW, com rendimento aproximado de 1.300 impressões | | |
| 15 | 30 Unidades | Cartucho de toner compatível mod. HP Laserjet 202A, cor amarela CF502A, para impressora HP M281FDW, com rendimento aproximado de 1.300 impressões | | |
| 16 | 30 Unidades | Cartucho de toner compatível mod. HP Laserjet 202A, cor magenta CF503A, para impressora HP M281fdw, com rendimento aproximado de 1.300 impressões | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ | | | (por extenso) | |

ITENS

| ITEM | QUANTIDADE / UNIDADE | PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES | VALOR UNITÁRIO (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|------|----------------------|---|---------------------|------------------|
| 1 | 02 Unidades | -HD Interno para Desktop 4TB ou superior, 7200rpm SATA | | |
| 2 | 06 Unidades | -HD Interno para Desktop 240GB ou superior SSD | | |
| 3 | 01 Unidade | -HD Externo para Backup 3TB ou superior USB 3.0 | | |
| 4 | 01 Unidade | -Placa de Vídeo 6 GB Memória DDR5 192-bits, saída DVI | | |
| 5 | 02 Unidades | -Câmera webcam USB 1080p com auto-foco e microfone embutido | | |
| 6 | 04 Unidades | -Memória Ram 16 GB Ram DDR3 | | |



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | |
|---|------------|------------------------------|--|--|
| 7 | 01 Unidade | -Fonte 400w real, bronze. | | |
|---|------------|------------------------------|--|--|

Observação: Os cartuchos deverão ser novos, sendo aceitos apenas os produtos que observarem as seguintes definições:

- Originalis: produtos com qualidade assegurada pelo fabricante, produzidos pelo fabricante da impressora por outros fabricantes que produzam estes produtos apesar de não fabricar impressoras, contendo em ambos os casos a marca registrada do fabricante.
- Compatíveis: produtos genéricos que, muito embora não tenham a marca original da impressora, apresentam a mesma qualidade de impressão e durabilidade.

DECLARAÇÃO

DECLARA, ainda:

- 1 – que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes no referido certame;
- 2 – que o prazo da entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 3 – que nos preços propostos constam e estão computadas todas as despesas acessórias e necessárias relativas aos trabalhos, objeto desta Licitação, como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;
- 4 – que nos comprometemos a seguir as especificações do termo de referência.
- 5 – não estar impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art.87, da lei nº 8.666/93.
- 6 – não utilizar mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 / Lei nº 9.854/99).



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

(Local), ____ de _____ de 2021.

(Assinatura sob carimbo da empresa, com nome e cargo.)

(Aplicar, ao lado, o Carimbo CNPJ da empresa.

Observações:

1) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.

2) O critério de julgamento será o de menor preço por item/lote.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021

CONVITE Nº 04/2021

A N E X O – VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP E XXX PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO O FORNECIMENTO PARCELADO DE TONERS E CARTUCHOS PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.

Pelo presente Contrato, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.793.660/0001-45, com sede à Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú/SP, CEP 13300-080, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **THIAGO GONÇALVES**, vereador, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX e CPF (MF) nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, XXXXXXXX, C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxx, Fone xxxx, e-mail: xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxx, RG. nº xxxx, CPF nº xxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos, peças e acessórios de informática, bem como o fornecimento parcelado de toners e cartuchos para as impressoras da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, segundo o termo de referência solicitado, na conformidade do Convite n.º 04/2021 que, com todos os documentos constantes do Processo n.º 20/2021, integram este instrumento de contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA compromete-se a fornecer os produtos ora contratados de acordo com as condições contidas no Processo Licitatório Convite nº 04/2019, em especial no respectivo instrumento convocatório e Termo de Referência ao mesmo anexados, bem como na Proposta pela mesma apresentada.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2 O objeto licitado será entregue parceladamente (Lote 02 e Lote 04), até o termo final do contrato, de acordo com as necessidades e solicitações do Setor de Compras ou Almoxarifado da CONTRATANTE, enquanto os outros (Lote 01, Lote 03 e Itens) serão entregues de uma única vez.

2.3 As solicitações serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.4 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú/SP, sita à Alameda Barão do Rio Branco, nº 28, Centro, Itú, SP, no Setor de Compras ou Almoxarifado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, da data do pedido pelo Setor de Compras ou Almoxarifado.

2.5 Correm por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, observada a legislação vigente, bem como o pleno atendimento de todas as garantias do objeto, respondendo por quaisquer danos que estes apresentarem ou vierem a apresentar quando de sua entrega.

2.6 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar qualquer produto que esteja em desacordo com o previsto neste Procedimento Licitatório Convite nº 04/2016, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 Na hipótese de substituição, motivada por quaisquer causas que impliquem na reprovação do item, a CONTRATADA deverá fazê-la, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço adjudicado.

2.8 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ser causados a funcionários seus, da CONTRATANTE e/ou terceiros na entrega do objeto deste certame, independentemente de culpa ou dolo.

2.9 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos em consonância à solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 Pela execução deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), em moeda corrente do país, a partir da assinatura do presente contrato, e **não sofrerá, durante o prazo de vigência deste contrato, qualquer reajuste ou atualização monetária.**

3.2 O valor total deste Contrato é composto da seguinte forma:



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

| ITEM | QUANTIDADE / UNIDADE | PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES | VALOR UNITÁRIO (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|------|----------------------|--|---------------------|------------------|
| 1 | 14 Unidades | <p>-Desktop/ Computador de mesa Processador: Frequência mínima de 3.00 GHz em processador, Mínimo de quantidade de núcleos: 04. Deve ser processador recente e em linha de produção. Sendo no mínimo o penúltimo lançamento da fabricante, conforme configurações mínimas aqui exigidas. Memória: Deverá vir instalado no equipamento memória RAM de 8 GB. O equipamento deverá ser compatível com até 16GB de memória total. Armazenamento: Deverá vir instalado no equipamento HD de 1 TB e SSD de 240GB. Sistema Operacional: Deverá vir instalado no equipamento licença original e vitalícia do Microsoft Windows 10 Professional 64bits que possibilite serviços de junção de domínio, criptografia de unidades de BitLocker, serviços de acesso remoto, editor de políticas de grupo e Windows Update for Business Portas: Deve possuir no mínimo 6 portas USB sendo no mínimo 2 do tipo 3.2 Type-A, 1x porta de rede compatível com conector RJ-45 de 10/100/1.000 Mbps, 2x portas de vídeo sendo 1x HDMI e 1x VGA, 1x conector de áudio na parte frontal do equipamento, botão liga/desliga na parte frontal e conexão de energia. Deve possuir um amplificador interno de alto-falante com média de saída de 2W.</p> | | |



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | |
|---|-------------|---|--|--|
| 2 | 18 Unidades | <p>-Monitor LED Tamanho da tela mínimo: 24" Resolução mínima: Full HD, 1080p – a 1920x1080 a 60HZ Deverá oferecer suporte a 16,7 milhões de cores Relação de aspecto:16:9 Portas: Deverá possuir no mínimo 2 portas de vídeo, sendo 1xHDMI e 1xVGA. Deverá possuir conector de alimentação. Cabos inclusos: Deverá possuir no mínimo 1 cabo de vídeo incluso: 1XHDMI, deverá acompanhar cabo de alimentação. Ajustes: O monitor deverá possibilitar ajustes de inclinação. Garantia: O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 meses diretamente com a fabricante.</p> | | |
| 3 | 02 Unidades | <p>-Notebook Processador: Frequência mínima de 2.40GHz em processador, mínimo de quantidade de núcleos: 04, mínimo de threads: 08. Memória: Deverá vir instalado no equipamento memória RAM de 8 GB. O equipamento deverá ser compatível com até 16GB de memória total. Armazenamento: Deverá vir instalado no equipamento disco SSD PCIe NVMe M.2 de no mínimo 256GB. Tela: O equipamento deverá possuir tela HD de no mínimo 15"(1366x768), com antirreflexo, retroiluminada por LED e borda fina. Teclado: O equipamento deverá possuir teclado numérico com leitor de impressão digital, em português (padrão ABNT2). Sistema Operacional: Deverá vir instalado no equipamento licença original e vitalícia do</p> | | |



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <p>Microsoft Windows 10 Professional 64bits que possibilite serviços de junção de domínio, criptografia de unidades de BitLocker, serviços de acesso remoto, editor de políticas de grupo e Windows Update for Business</p> <p>Bateria: Deverá vir instalado no equipamento bateria de no mínimo 3 células de até 42Whr ou superior.</p> <p>Integrado: Deverá ser integrado no equipamento Webcam HD integrada de 720p a 30 fps ou superior com tecnologia do sensor CMOS na parte frontal.</p> <p>Garantia: O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 meses diretamente com a fabricante.</p> | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ _____ (por extenso) | | | | |

LOTE 02 – PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA

| ITEM | CONSUMO ESTIMADO ANUAL / UNIDADE | PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES | VALOR UNITÁRIO (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|------|----------------------------------|---|---------------------|------------------|
| 1 | 60 Unidades | -Mouse Confeccionado em plástico na cor preta com design ergonômico; óptico; <u>com comprimento de cabo USB de no mínimo 1,8m</u> , com 3 botões, sendo 2 para seleção e 01 para rolagem; com scroll; compatível com windows xp, vista e 7; com conector usb; a resolução de movimento do mouse deve ser no mínimo de 1000 ppp; garantia 12 meses | | |
| 2 | 60 Unidades | -Teclado para microcomputador O teclado deverá ser do tipo chiclete com no máximo 520g, pc-atx; conexão usb; teclas de | | |



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | |
|--|-------------|--|--|--|
| | | função na posição horizontal; disposição das teclas padrão abnt-2 ,109 teclas silenciosas; deve possuir teclas de função de atalho para controle de volume , leitura/pausa, retrocesso e avanço, compatível com windows xp, vista e 7; garantia 12 meses | | |
| 3 | 60 Unidades | -Mídia cartão de memória Pen drive com interface usb 3.0 plug and play; sistema de proteção com senha (secure traveler); com tampa protetora; (73mm x 24mm x 10mm) aproximadamente; led indicador de ligado; 16 GB | | |
| 4 | 20 Unidades | -Mídia cartão de memória Pen drive com interface usb 3.0 plug and play; sistema de proteção com senha (secure traveler); com tampa protetora; (73mm x 24mm x 10mm) aproximadamente; led indicador de ligado; 32 GB | | |
| 5 | 20 Unidades | -Mídia DVD gravável Com embalagem envelope de papel individual. | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ _____ (por extenso) | | | | |

LOTE 03 – SWITCHS

| ITEM | QUANTIDADE/ UNIDADE | PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES | VALOR UNITÁRIO (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|--|------------------------|-------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| 1 | 03 Unidades | -Switch Gigabit 24 portas | | |
| 2 | 01 Unidade | -Switch Gigabit 8 portas | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ _____ (por extenso) | | | | |



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 04 – TONERS E CARTUCHOS

| ITEM | CONSUMO ESTIMADO ANUAL / UNIDADE | PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES | VALOR UNITÁRIO (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|------|----------------------------------|--|---------------------|------------------|
| 1 | 60 Unidades | Toner compatível mod.12A, para impressora HP LaserJet 1022, com rendimento aproximado de 2.000 impressões | | |
| 2 | 20 Unidades | Toner compatível mod.53A, com rendimento aproximado de 2.500 impressões | | |
| 3 | 20 Unidades | Toner compatível mod. 85A, com rendimento aproximado de 1.800 impressões | | |
| 4 | 20 Unidades | Toner compatível mod. MLT-D111S, para impressora Samsung M2020 com rendimento aproximado de 1.000 impressões | | |
| 5 | 20 Unidades | Toner compatível, para impressora Multifuncional Brother DCP-L2520DW – Laser, com rendimento aproximado de 2.600 impressões | | |
| 6 | 10 Unidades | Cartucho compatível mod. 662 XL colorido, para impressoras da série HP Deskjet Ink Advantage, com rendimento aproximado de 300 impressões | | |
| 7 | 20 Unidades | Cartucho compatível mod. 662 XL cor preta, para impressoras da série HP Deskjet Ink Advantage, com rendimento aproximado de 360 impressões | | |
| 8 | 02 Unidades | Toner compatível mod. Samsung CLT M404S COR MAGENTA | | |
| 9 | 02 Unidades | Toner compatível mod. Samsung CLT Y404S COR AMARELA | | |
| 10 | 02 Unidades | Toner compatível mod. Samsung CLT K404S COR PRETA | | |
| 11 | 02 Unidades | Toner compatível mod. Samsung CLT C404S COR CIANO | | |
| 12 | 200 Unidades | Toner compatível para impressora Xerox phaser 3020 / workcentre 3025, com rendimento aproximado de 1500 impressões. | | |
| 13 | 30 Unidades | Cartucho de toner compatível | | |



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | |
|--|-------------|---|--|--|
| | | mod. HP Laserjet 202A, cor preta CF500A, para impressora HP M281FDW, com rendimento aproximado de 1.400 impressões. | | |
| 14 | 30 Unidades | Cartucho de toner compatível mod. HP Laserjet 202A, cor ciano CF501A, para impressora HP M281FDW, com rendimento aproximado de 1.300 impressões | | |
| 15 | 30 Unidades | Cartucho de toner compatível mod. HP Laserjet 202A, cor amarela CF502A, para impressora HP M281FDW, com rendimento aproximado de 1.300 impressões | | |
| 16 | 30 Unidades | Cartucho de toner compatível mod. HP Laserjet 202A, cor magenta CF503A, para impressora HP M281fdw, com rendimento aproximado de 1.300 impressões | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ _____ (por extenso) | | | | |

ITENS

| ITEM | QUANTIDADE / UNIDADE | PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES | VALOR UNITÁRIO (RS) | VALOR TOTAL (RS) |
|------|----------------------|---|---------------------|------------------|
| 1 | 02 Unidades | -HD Interno para Desktop 4TB ou superior, 7200rpm SATA | | |
| 2 | 06 Unidades | -HD Interno para Desktop 240GB ou superior SSD | | |
| 3 | 01 Unidade | -HD Externo para Backup 3TB ou superior USB 3.0 | | |
| 4 | 01 Unidade | -Placa de Vídeo 6 GB Memória DDR5 192-bits, saída DVI | | |
| 5 | 02 Unidades | -Câmera webcam USB 1080p com auto-foco e microfone embutido | | |
| 6 | 04 Unidades | -Memória Ram 16 GB Ram DDR3 | | |



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | |
|---|------------|-------------------------------------|--|--|
| 7 | 01 Unidade | -Fonte 400w real, bronze. | | |
|---|------------|-------------------------------------|--|--|

3.3 A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP atestará a entrega das mercadorias, fará a avaliação e aprovação delas, e, após isso, cumpridas pela licitante vencedora todas as condições pactuadas, liberará a referida Nota Fiscal para pagamento em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 Fica expressamente estabelecido que no preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no contrato, constituindo assim sua única remuneração.

3.5 A CONTRATANTE atestará a execução do objeto, fará a avaliação e aprovação dele, e, após isso, cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas, liberará a referida Nota Fiscal de Produtos para pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

3.6 A contratada deverá enviar o arquivo eletrônico da Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Produtos para os e-mails: financeiro@camaraitu.sp.gov.br; contabilidade@camaraitu.sp.gov.br e compras@camaraitu.sp.gov.br.

3.7 Para efeitos fiscais é vedada a empresa participante terceirizar, mesmo que para filiais, o faturamento do(s) objeto(s), ou seja, a nota fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora.

3.8 Havendo erro na Nota Fiscal de Produtos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada por telefone ou e-mail para recolhê-la e lhe sanar a irregularidade e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a CONTRATADA deverá emitir nova Nota Fiscal Eletrônica, com nova data para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a comunicação da CONTRATANTE.

3.9 Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

3.10 Na eventualidade de atraso no pagamento será devido, pela CONTRATANTE, o pagamento dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês e a atualização monetária calculada conforme o INPC.

3.11 No caso de identificação de cobrança indevida após o pagamento do serviço executado, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja realizado o respectivo estorno dos valores pagos a mais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 Na forma estabelecida pelo §1º do artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do serviço, até o limite de 25%



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

(*vinte e cinco por cento*) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito, da CONTRATANTE.

4.2 As inclusões ou exclusões dispostas no item anterior implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, que será o agente responsável pelo departamento de manutenção da CONTRATANTE, ao qual caberá a verificação da qualidade dos produtos, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

5.2 Toda e qualquer irregularidade encontrada pela CONTRATANTE, proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos produtos será comunicada, por escrito, à CONTRATADA.

5.3 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

5.4 A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5 A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento do objeto do Contrato.

5.6 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CONTRATANTE.

5.7 A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além de outras constantes neste instrumento:

6.1.1 acertar com a CONTRATANTE os detalhes e pormenores da entrega dos produtos;

6.1.2 executar o objeto de acordo com a proposta apresentada e em conformidade com o termo de referência e planilha orçamentária e quantitativa previstos no procedimento licitatório, que resultou na celebração deste instrumento;



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.3 deverá providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de produtos fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

6.1.4 comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços contratados;

6.1.5 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

6.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.3 As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, em especial no que concerne aos direitos dos trabalhadores envolvidos com ela;

6.4 Fica expresso que a CONTRATADA, no decorrer do processo licitatório e antes de firmar este instrumento, examinou cuidadosamente os documentos apresentados e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades; e

6.5 Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras constantes neste instrumento:

7.1.1 empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da Nota Fiscal em dia;

7.1.2 encaminhar à imprensa oficial o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, arcando com as respectivas despesas de publicação;

7.1.3 encaminhar à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da assinatura, cópia do Contrato celebrado;



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.4 assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na entrega dos produtos, de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução do objeto, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

7.1.5 controlar e acompanhar toda a execução do Contrato;

7.1.6 documentar as ocorrências havidas;

7.1.7 esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes modos:

8.1.1 por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

8.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; e

8.1.3 judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3 A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

8.4 No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

8.5 A rescisão acarretará as consequências previstas no Artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do contrato ou de sua rescisão por parte da CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes sanções administrativas constantes da Lei Federal no 8.666/93, atualizada por legislação posterior:

9.1.1 advertência;

9.1.2 multa;



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.3 suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

9.3.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até 10 (dez) dias, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas neste Contrato, independentemente de outras multas aplicadas;

9.3.2 no caso de rescisão contratual pela inexecução parcial ou total, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento em favor da CONTRATANTE da multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total do contrato;

9.4 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido prestado.

9.5 Decorridos os dez dias previstos no subitem 9.3.1, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a CONTRATANTE a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total, devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento pela variação do INPC.

9.6 As multas moratórias e rescisórias, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente quando, notificada, a licitante não efetuar o pagamento dos mesmos no prazo fixado.

9.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública será aplicada à CONTRATADA, quando:

9.7.1 fizer declaração falsa;

9.7.2 deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

9.7.3 ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

9.7.4 não mantiver a proposta;



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

9.7.5 falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;

9.7.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.7.7 fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;

9.7.8 não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pela CONTRATANTE; e

9.7.9 descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

9.8 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada nos casos em que a CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, devidamente fundamentado.

9.9 A punição definida no item anterior perdurará enquanto houver os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.10 A aplicação das multas moratórias e rescisórias não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta a matéria, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

9.11 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

9.12 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

9.13 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob as categorias econômicas nº s 3.3.90.30 e 4.4.90.52 e fichas orçamentárias nº s 13 e 19.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no “caput” do artigo nº 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 As partes se vinculam ao contido no competente Procedimento Licitatório, na modalidade Convite sob o nº 04/2021, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

14.1 A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas respectivas alterações.

14.2 Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O não exercício pela CONTRATANTE, de direitos relativos ao presente contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigi-los no futuro.

15.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3 Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, observada a legislação vigente.

15.4 Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, serão estes revistos, a fim de adequá-los.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

15.5 Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

15.6 Todos os documentos trocados entre as partes, serão efetuados por meio de expediente protocolado.

15.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Itú do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato, em 2 (vias) vias de igual teor, pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a publicação e execução.

Itú, XX de XXX de 2021.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú
Thiago Gonçalves
Presidente

Contratada

Testemunha

Testemunha



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021

CONVITE Nº 04/2021

A N E X O – VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: XX/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos, peças e acessórios de informática, bem como o fornecimento parcelado de toners e cartuchos para as impressoras da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itú, XX de XX de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú informa que se encontra aberto o Convite nº 04/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO O FORNECIMENTO PARCELADO DE TONERS E CARTUCHOS PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.**

Os envelopes deverão ser entregues até o dia 08/10/2021, às 10:00 horas, com abertura às 10h30min do mesmo dia, na sede da Câmara de Vereadores, situada na Alameda Barão do Rio Branco, nº 28, Centro – Itú/SP.

O Edital está à disposição no Departamento de Licitação da Câmara Municipal, sito à Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú/SP F: (11) 4403-9300 ou pelo site da Câmara www.camaraitu.sp.gov.br.

Itú, 27 de setembro de 2021.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú
Thiago Gonçalves
Presidente